



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1634, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contratar emergencialmente 01 (um)
Médico Psiquiatra.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício
FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar emergencialmente 01 (um) Médico Psiquiatra, para atendimento na
Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, de conformidade com o art. 37,
IX, da Constituição Federal e art. 281 da Lei nº 1425/2002.

Art. 2º- A presente contratação será regida pelas Leis nºs
1425/2002 e 1426/2002.

Art. 3º- O prazo da presente contratação será até 31 de
dezembro de 2004, ficando ressalvado o art. 282, § 1º, II, da Lei nº 1425/2002.

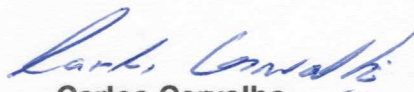
Art. 4º- O valor da remuneração mensal será o correspondente
ao Padrão 25 – 20h R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais). Conforme Lei
nº 1496/2003.

Art. 5º- Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei
será utilizado recurso da dotação orçamentária nº 27100862126000, elemento nº
31.90.11.00.00.00 (565), recurso nº 0040 e seus respectivos elementos.

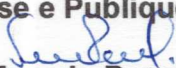
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.**


Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:


Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.

PUBLICADO

Na Mural da Prefeitura

02, 02, 2004

